

CONTRATO DE ADESÃO / PESSOA FÍSICA

CONTRATANTE: A PESSOA FÍSICA que aderiu ao CARTÃO SIMCARD, aqui denominado apenas TITULAR.

CONTRATADA: SIM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Apucarana, 513 - Tatuapé, São Paulo - SP, CEP 03311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.285.939/0001-45, proprietária e gestora do cartão de descontos SimCard, doravante SIMCARD.

Pelo presente, as partes acima qualificadas têm como justo e contratado o que segue:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento do CARTÃO SIMCARD ao TITULAR pela CONTRATADA.

1.2. O CARTÃO SIMCARD é um meio de acesso aos descontos disponíveis nas clínicas, policlínicas, laboratórios e profissionais liberais credenciados da SIMCARD, exclusivamente pelo titular.

1.3. O CARTÃO SIMCARD não é um "**plano de saúde**" e não oferece garantia de cobertura financeira de riscos de assistência médica, hospitalar ou odontológica, nem assegura benefícios em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por planos de saúde, ficando as despesas decorrentes do seu uso a expensas exclusivas do titular do cartão. Todas as consultas, exames ou compra de medicamento serão pagos diretamente ao credenciado SIMCARD, assegurando-se apenas os descontos que constam da relação dos credenciados.

II – DOS DESCONTOS

2.1. São considerados CREDENCIADOS, clínicas, policlínicas, laboratórios e profissionais liberais cadastrados pela SIMCARD, com o objetivo de disponibilizar DESCONTOS aos portadores do CARTÃO SIMCARD.

2.2. São considerados DESCONTOS quaisquer modalidades de abatimentos, redutores e/ou parcelamento de preço de produtos e/ou serviços, cumulativas ou não, pré-ajustadas em contrato firmado entre a SIMCARD e seus credenciados.

III – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO CARTÃO SIMCARD

3.1. A adesão ao CARTÃO SIMCARD será efetivada pelo TITULAR por meio de preenchimento de formulário de proposta de adesão eletrônica disponibilizado no site "www.simcard.srv.br"

3.1.1 As entidades de classe, sindicatos, federações, confederações e empresas (pessoa jurídica) enviarão via arquivo eletrônico os dados cadastrais de seus associados/funcionários para inclusão no sistema do SIMCARD.

3.2. Qualquer alteração cadastral ocorrida durante a vigência contratual deverá ser comunicada à SIMCARD pelo TITULAR, por escrito ou através da Central de Atendimento ao Cliente - CAC. As comunicações enviadas pela SIMCARD ao TITULAR serão consideradas recebidas no último endereço cadastrado.

3.3. Incumbe única e exclusivamente ao TITULAR a responsabilidade de solicitar, por escrito ou por telefone, à SIMCARD, a emissão de novo Cartão de identificação quando do seu vencimento, perda, danificação ou extravio.

3.4. O cartão será enviado via Correios para o seu endereço cadastrado ou através de outro meio que fique acordado entre as partes.

IV – DO USO DO CARTÃO, ACESSO AOS DESCONTOS

4.1. O acesso aos DESCONTOS disponibilizados pelos credenciados ao SIMCARD é de livre escolha do portador do CARTÃO SIMCARD, não implicando por parte da SIMCARD incentivo ou recomendação à aquisição de produto(s) e/ou serviço(s).

4.2. As informações sobre os credenciados serão disponibilizadas através de guia eletrônico na página da internet "www.simcard.srv.br" ou por telefone através da Central de Atendimento ao Cliente – CAC.

4.3. Eventuais alterações na relação dos credenciados ou descontos disponibilizados, serão atualizadas na página da internet "www.simcard.srv.br".

4.4. Para acesso aos descontos o TITULAR deverá apresentar o seu CARTÃO SIMCARD diretamente ao CREDENCIADO, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, na ocasião do pagamento do(s) produto(s) e/ou serviço(s) adquirido(s), para assim obter o(s) DESCONTO(S).

4.5. O portador do CARTÃO SIMCARD deverá efetuar o pagamento do(s) serviço(s) e/ou produtos(s) adquirido(s) diretamente para o(s) CREDENCIADO(S), através dos meios de pagamento aceitos pelo mesmo (mediante consulta prévia). Não haverá intervenção da SIMCARD no negócio realizado, ficando as correspondentes despesas e expensas exclusivas do portador do cartão.

4.6. Tendo em vista que o CARTÃO SIMCARD é simples meio de acesso a descontos disponíveis nas clínicas, policlínicas, laboratórios e profissionais liberais, a SIMCARD não se responsabiliza por eventual restrição imposta pelo CREDENCIADO, nem pela qualidade dos serviços prestados.

4.7. Eventual divergência ocorrida em relação ao atendimento das informações veiculadas no guia eletrônico deverá ser comunicada pelo TITULAR à SIMCARD, através dos canais de atendimento disponíveis. Somente após o recebimento formal da reclamação a SIMCARD fará a intermediação junto ao CREDENCIADO para resolução da divergência.

4.8. O TITULAR é responsável pelo uso e guarda do cartão, sendo que a utilização dos respectivos CARTÕES por terceiro não cadastrado sujeitará o TITULAR ao pagamento de multa equivalente a uma ANUIDADE, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

V – DA ANUIDADE, TARIFA DE SERVIÇOS, REAJUSTE E MORA

5.1. Caberá ao TITULAR o pagamento de uma ANUIDADE conforme valor constante na página do SIMCARD (www.simcard.srv.br), por quaisquer das modalidades oferecidas pelo PAGSEGURO UOL, até a data do respectivo vencimento.

5.2. Ocorrerá reajuste do valor da ANUIDADE a cada doze meses de vigência do contrato, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) acumulado no respectivo período, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, ou no caso de alteração da ordem econômica que atinja diretamente a prestação deste serviço.

VI – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência do presente contrato é sempre de 1 (um) ano. Salvo manifestação em contrário, as renovações serão automáticas, por períodos iguais e sucessivos, mediante pagamento da ANUIDADE reajustada na forma prevista neste instrumento.

VII – DA RESILIÇÃO E RESCISÃO

7.1. A qualquer tempo poderão as partes resilir o presente contrato comunicando por escrito a sua decisão. Nessa hipótese, o TITULAR deverá devolver a SIMCARD o CARTÃO sob sua responsabilidade, devidamente inutilizado

7.2. Constituirá motivo para rescisão do CONTRATO e conseqüente cancelamento do CARTÃO: a) descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do TITULAR cadastrado; b) uso fraudulento do cartão; c) cumprimento de determinação administrativa ou judicial; d) falência ou insolvência civil; e) cancelamento da forma de cobrança, sem que o TITULAR promova a substituição da forma de pagamento.

7.3. A rescisão do contrato implicará no imediato bloqueio e cancelamento dos cartões emitidos.

7.4. No caso de rescisão contratual o TITULAR deverá devolver à SIMCARD o CARTÃO sob sua responsabilidade, sob pena da incidência de multa equivalente a

1/12 da ANUIDADE por mês, enquanto não forem devolvidos todos os Cartões, e permanecerá responsável pelos débitos remanescentes decorrentes deste CONTRATO, que deverão ser pagos pelo TITULAR de uma só vez.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A SIMCARD poderá introduzir alterações, aditivos e anexos a este contrato ou redigir novo contrato, mediante registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e comunicação por e-mail, telefone ou carta simples ao TITULAR.

8.2. A SIMCARD poderá ampliar a utilidade do CARTÃO, agregando-lhes outras funções e/ou serviços, com as devidas adequações deste contrato, mediante registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e comunicação por e-mail, mensagem na fatura de cobrança, telefone ou carta simples ao TITULAR.

8.3. Fica assegurado ao TITULAR o direito de manifestar-se contrariamente as alterações, aditivos e anexos, e EXERCER SEU DIREITO DE TERMINAR ESTE CONTRATO, em até 30 (trinta) dias da referida comunicação ou mensagem. A utilização do CARTÃO após a comunicação a que se refere este item importará aceitação dos novos termos contratuais.

8.4. O TITULAR autoriza a SIMCARD a utilizar os seus dados cadastrais para ofertar produtos, serviços ou promoções do próprio SIMCARD e/ou de seus PARCEIROS.

8.5. A alteração, decretação de nulidade ou anulabilidade de uma ou algumas cláusulas do presente contrato, não implica na invalidade ou inexigibilidade das demais que não serão afetadas.

8.6. Serão responsáveis pelo cumprimento desse contrato, ambos os contratantes ou seus sucessores, aplicando-se, no que couber, a legislação de Defesa do Consumidor.

8.7. Para informações, sugestões, reclamações ou cancelamento deste CONTRATO ou do CARTÃO, a SIMCARD coloca à disposição do TITULAR a Central de Atendimento ao Cliente – CAC, no(s) telefone(s) indicado(s) na página internet “www.simcard.srv.br”. Os custos de ligações telefônicas locais e impostos incidentes sobre as ligações para Central de Atendimento ao Cliente - CAC, serão cobrados pelas operadoras de telefonia fixa ou móvel, do responsável pela linha utilizada para realizar as ligações.

8.8. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir quaisquer questões dele resultantes, ressalvados os casos previstos em lei.

IX – REGISTRO

9.1 Para todos os efeitos legais e de publicidade, acha-se o presente Contrato registrado sob o nº 1.448.749, no 8º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo/SP

São Paulo, 05 de janeiro de 2018.